LEI Nº 3.897, de 20 de julho de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social até R$38.000,00 (trinta e oito mil reais) à Entidade Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º Para fins de repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica autorizada à celebração de convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 20 de julho de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças

...(cab)

PATRÍCIA MENDES FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município

...(cab)